

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3.º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fornecerá logo que sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020.

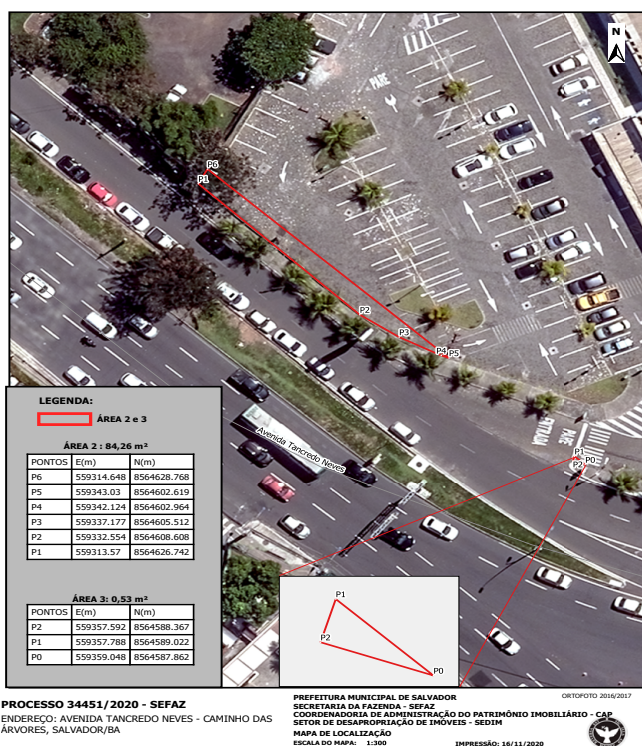
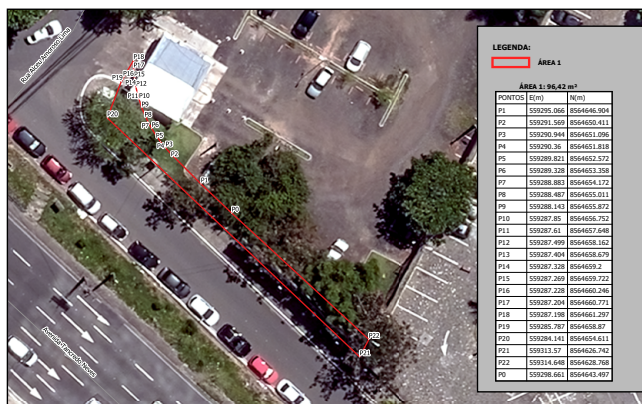
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas
em exercício



DECRETO Nº 33.291 de 10 de dezembro de 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 31.888 de 04 de dezembro de 2019 que cria Comissão Especial Mista de Licitação, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e na forma do inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o art. 2.º do Decreto nº 31.888 de 04 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Integram a Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL, na condição de membros titulares, os servidores, GEORGE MELO BARRETO, matrícula nº 3128744, que a presidirá, MARIA CRISTINA BERBET DE CASTRO KUMAR, matrícula nº 3019806; AUGUSTO SEIXAS SILVA, matrícula nº 3131453; e, na condição de membros suplentes, os servidores, FERNANDO JORGE BARRETO MIRANDA, matrícula nº 3082843 e ANA CAROLINA LINS DE CASTRO, matrícula nº 3088216.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento do presidente, este será substituído por MARIA CRISTINA BERBET DE CASTRO KUMAR, matrícula nº 3019806." (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,
em exercício

DECRETO Nº 33.292 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2021, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e no art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam atualizados mediante aplicação do fator 1,0431 (um vírgula zero quatro três um), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre os meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020, para efeito de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, para o exercício de 2021.

§ 1.º Fica fixado em R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), o valor mínimo de cada parcela do IPTU, para o exercício de 2021.

§ 2.º Quando ocorrer imunidade, isenção ou não incidência do IPTU e a TRSD for devida, a parcela mínima da taxa será de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º Fica atualizado para R\$ 107.457,59 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a base de cálculo referente à isenção do IPTU e da TRSD para imóvel residencial, com base no fator indicado no art. 1.º, de acordo com o disposto nos artigos 83, IX, e 164 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3.º Aplica-se, ainda, aos tributos, rendas, preços públicos, multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantia fixa, para o exercício de 2021, o índice de atualização previsto no caput do art. 1.º deste Decreto.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PAULO GANEM SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 33.293 de 10 de dezembro de 2020

Aprova o Tombamento da Igreja da Ascensão do Senhor, Bem Cultural Imóvel, sito à 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Capítulo I, art. 1º da Lei Municipal nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 27.179, de 29 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO que a Igreja da Ascensão do Senhor ou Igreja do CAB, como também é conhecida, reserva aspectos arquitetônicos singulares, valor histórico relevante para o Movimento Moderno e valor artístico e paisagístico significativo, relacionando-se com as suas potentes soluções volumétricas, espaciais, materiais e imateriais, presentes nos distintos recintos que compõem o edifício (nave, batistério/Capela do Santíssimo e a residência dos padres) e nas significativas relações que estabelece com a paisagem circundante".

CONSIDERANDO que há o interesse comum na preservação desse elemento tanto do poder público como da Sociedade Civil, com Moção de apoio de entidades representativas do campo da arquitetura e urbanismo, registrando ser a Igreja: "uma das obras mais importantes da prolífica trajetória de Lelé, tendo sido reconhecida como sendo de excepcional qualidade pela crítica nacional e internacional".

CONSIDERANDO, o parecer técnico emitido pela Conselheira Ana Clara Sousa e Silva (UNEB), acostado ao processo PR FGM nº 252/2017, aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o tombamento da Igreja da Ascensão do Senhor ou Igreja do CAB, conforme o processo PR FGM nº 252/2017, para efeito da sua inscrição no Livro do Tombamento dos Bens Imóveis e Sítios, de acordo com delimitações assinaladas em mapas com poligonal de tombamento e poligonal de entorno, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º O tombamento de qual trata o art. 1º deste Decreto, refere-se à Igreja da Ascensão do Senhor, sito à 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB.

Art. 3º Qualquer intervenção pretendida para o bem cultural em consideração e seu entorno, deverá ser precedida de análise, sujeita à aprovação e posterior acompanhamento, por meio de fiscalização do órgão municipal competente na aplicação da Lei nº 8.550/14, no intuito de que sejam observadas: aspectos arquitetônicos da sua tipologia original, visibilidade e feição paisagística.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020

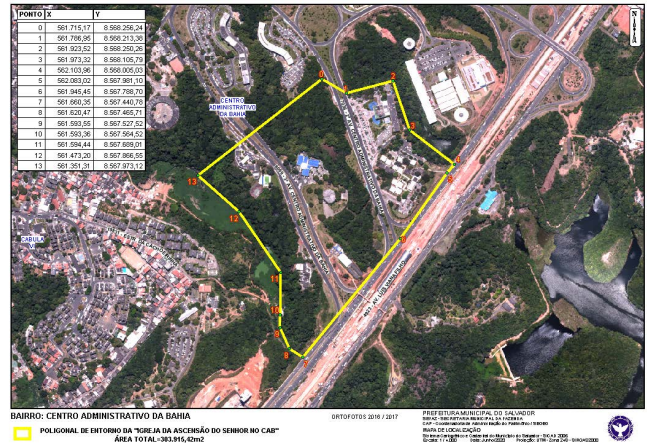
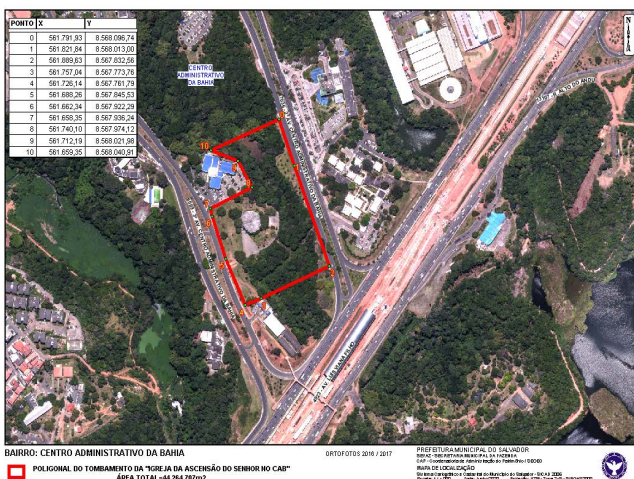
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 07/12/2020, **THAINÁ RIBEIRO RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Gerência de Assistência e Controle Contábil e Financeira - Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003, DOM de 10/06/2003,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo, nomeado no DOM nº 7.859 de 05 a 07/12/2020.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO ORTOPEDISTA SAUEF

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCOS ANTONIO ALMEIDA MATOS	925006688	457.10X.XXX-XX	44	2º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 03/12/2020, publicado no DOM de 04/12/2020, referente a nomeação de **ANDRÉ SILVA QUINTEIRO**, mantendo a exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 04/12/2020, publicado no DOM de 05 a 07/12/2020, referente a nomeação de THAINÁ RIBEIRO RAMOS e exoneração de ANE CAROLINE ALVES AMORIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/12/2020, **ANE CAROLINE ALVES AMORIM**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Gerência de Assistência e Controle Contábil e Financeira - Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do v processo nº 9111/2019-SMS,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, à servidora **VANUSA LEITE DA SILVA PEREIRA**, matrícula 3144028, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 176, II e artigo 178, da Lei Complementar nº 01/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 07/10/2020, publicado no DOM de 08/10/2020, referente a nomeação de **TEREZA CRISTINA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO**,

Onde se lê:

...Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativa, da Diretoria Pedagógica - DIPE, ...

Leia-se:

...Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativa, da Gerência Regional, ...